



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1625

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.9052	0102	SEMSA/FMS	712	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	0102	SEMSA/FMS	735	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	0207	SEMSA/FMS	739	R\$ 77.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0205	SEMSA/FMS	804	R\$ 13.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	874	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0207	SEMSA/FMS	1583	R\$ 16.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMORD	1594	R\$ 10.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMEC/CT	1595	R\$ 10.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	0205	SEMAAP	1599	R\$ 10.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	0205	SEMAAP	1601	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.36	102	SEMEC/CT	591	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	0205	SEMSA/FMS	737	R\$ 13.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.61	0102	SEMSA/FMS	743	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	754	R\$ 93.000,00
10.02.10.301.0032.3.063.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	762	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.93	0102	SEMSA/FMS	798	R\$ 1.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	0205	SEMAAP	923	R\$ 20.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMORD	1375	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de fevereiro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO